



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº 3195/2021

Indica ao Poder Executivo Municipal o parcelamento de multas para bares , lanchonetes e similares, lavrados sob o Decreto Estadual 65357/2020 e 65545/2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Piovezan.

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, a Prefeitura Municipal apresente meios de parcelamentos para as multas aplicadas neste período de pandemia aos bares, lanchonetes, campos de futebol societs e similares, deste município.

Justificativa:

Este vereador vem sendo procurado constantemente por empresários de bares, lanchonetes, campos de futebol societys e outros, que apresentaram multas com os mesmos motivos, sendo por contrariar o anexo II do Decreto Estadual 65357/2020 e 65545/2021. Todos os empresários que tiveram contato com este vereador e que procuraram por maiores informações e meios junto ao poder público, demonstraram o interesse em pagar estes débitos, reconhecendo inclusive o momento e o desacato ao decreto, porém, devido as dificuldades e o grande período que estes tiveram suas atividades atingidas diretamente e suas receitas afetadas, estes empresários necessitam e reivindicam um parcelamento destas infrações para que possam quitar estes débitos, sinalizando uma forma de apoio para a retomada de suas atividades. Feito isto, essa será uma grande demonstração de apoio por parte da Administração Municipal aos empresários barbarenses que foram muito atingidos neste período de pandemia e que estão retomando seus trabalhos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de outubro de 2021.

Júlio Cesar “Kifú”
-vereador-